



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

PROCESSO N° 4505/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 080/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARTICIPAÇÃO AMPLA/RESERVADA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DE: 14/11/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 29/11/2024 ÀS 9h

INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 29/11/2024 ÀS 9h30

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis, destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do certame:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.2 - O impedimento de que trata o item 2.6, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

2.6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.6 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5. O disposto no item 2.6 letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.7. A vedação de que trata o item 2.6 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.

3.6. a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016. Se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal.

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e -mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES/ MARCA - FABRICANTE** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.4. O produto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos ANEXO I.
- 4.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, no prazo de 2 (duas) horas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.
- 5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Obs: o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.h.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.h.2 empresas brasileiras;

5.16.h.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.h.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14113/2021) no prazo de até 2 horas

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, **expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;**

c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

6.8 Documentações complementares de apresentação obrigatória:

6.8.1 **Licença de funcionamento vigente expedido pela ANVISA**, Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Sanitária Municipal.

6.8.2 **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.8.3 **DECLARAÇÃO** do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8.4 **DECLARAÇÃO** de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

6.8.5 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8.6 **DECLARAÇÃO** de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

6.8.7 **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade com no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total, sob as penas da Lei.

6.8.8 **DECLARAÇÃO** de que em caso de vencedor do mesmo item em cotas diferentes, se compromete em ajustar preço para que os valores permaneçam iguais sendo para o “menor valor negociado”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

6.8.9 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

6.8.10 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.8.11 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br, no prazo de 2 horas após declarado vencedor

6.9.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.10 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme solicitado do pregoeiro.

6.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após decorrido prazo, salvo em sede de diligência:

6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro solicitará documentos e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo assim as empresas deverão permanecer on-line para acompanhamento e atendimento as demandas do processo.

6.18 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) analisar a aceitabilidade das propostas;
- c) desclassificar propostas indicando os motivos;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) relatar ocorrências em ata;
- i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b8) fraudar a licitação
 - b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.8 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.**
- 10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>
- 10.11 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Unid. Orç.	Secretaria	
02 07	Secretaria Municipal de Saude	
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0007 2028	Operação e Manutenção da Atenção Básica	
Descrição		Valor
3.3.90.30 Material de Consumo		
Recursos: 01.310 - Proprio		
02.300 - Estadual		
05.300 - Federal		
Totalizando.....		330.586,39

- 10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
Estado de São Paulo

- 10.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 10.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta
- 10.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração ME/EPP
- 10.12.5 ANEXO V – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Apiaí/SP, 13 de novembro de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados as Secretarias Municipais de Saúde.

Item/Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Tipo de Cota
1	14391 - APTAMIL 1 800GR	LATA	600	Cota Principal
2	14391 - APTAMIL 1 800GR	LATA	200	Cota Reservada
3	14394 - APTAMIL 1 SOJA 400GR	LATA	113	Cota Principal
4	14394 - APTAMIL 1 SOJA 400GR	LATA	37	Cota Reservada
5	14393 - APTAMIL 2 800GR	LATA	225	Cota Principal
6	14393 - APTAMIL 2 800GR	LATA	75	Cota Reservada
7	56460 - APTAMIL 2 SOJA 800GR	LATA	90	Cota Principal
8	56460 - APTAMIL 2 SOJA 800GR	LATA	30	Cota Reservada
9	54205 - FORMULA INFRATRINI 400GR	LATA	120	Cota Principal
10	54205 - FORMULA INFRATRINI 400GR	LATA	40	Cota Reservada
11	56249 - FRESUBIN PROTEIN POWDER 300G	LATA	90	Cota Principal
12	56249 - FRESUBIN PROTEIN POWDER 300G	LATA	30	Cota Reservada
13	14385 - GLUCERNA SR 400GR	LATA	98	Cota Principal
14	14385 - GLUCERNA SR 400GR	LATA	32	Cota Reservada
15	56248 - NUTREN KIDS 350GR	LATA	150	Cota Principal
16	56248 - NUTREN KIDS 350GR	LATA	50	Cota Reservada
17	14382 - NUTRIDRINK PROTEIN 700GR	LATA	225	Cota Principal
18	14382 - NUTRIDRINK PROTEIN 700GR	LATA	75	Cota Reservada
19	56251 - NUTRISON ENERGY 1,5 kcal/mL 1L	LATA	75	Cota Principal
20	56251 - NUTRISON ENERGY 1,5 kcal/mL 1L	LATA	25	Cota Reservada
21	56250 - PREGOMIN PEPTI 400g	LATA	75	Cota Principal
22	56250 - PREGOMIN PEPTI 400g	LATA	25	Cota Reservada
23	1981 - SUPLEMENTO ENSURE 400G	LATA	225	Cota Principal
24	1981 - SUPLEMENTO ENSURE 400G	LATA	75	Cota Reservada
25	14390 - SUPLEMENTO FORTINI PLUS 400GR	LATA	188	Cota Principal
26	14390 - SUPLEMENTO FORTINI PLUS 400GR	LATA	62	Cota Reservada
27	3947 - SUPLEMENTO NUTREN ACTIVE 400GR	LATA	188	Cota Principal
28	3947 - SUPLEMENTO NUTREN ACTIVE 400GR	LATA	62	Cota Reservada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

29	14387 - SUPLEMENTO NUTREN SENIOR 370GR	LATA	188	Cota Principal
30	14387 - SUPLEMENTO NUTREN SENIOR 370GR	LATA	62	Cota Reservada
31	56468 - TROPHIC 1,5	Cx - Caixa	210	Cota Principal
32	56468 - TROPHIC 1,5	Cx - Caixa	70	Cota Reservada

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G (MARCA DE REF.: ENSURE)	<p>COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, OFERECE UMA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, COM QUANTIDADES EQUILIBRADAS DE PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COMO VITAMINAS E MINERAIS. PARA ATENDER NECESSIDADES INDIVIDUAIS PARA PACIENTES EM NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL.</p> <p>SABORES: BAUNILHA, BANANA, CHOCOLATE E MORANGO. COM FIBRAS E LACTOSE. ISENTO DE GLÚTEN.</p> <p>INDICAÇÃO: INDICADO PARA PACIENTES QUE BUSCAM FORÇA E RESISTÊNCIA PARA UMA VIDA MAIS ATIVA E MANUTENÇÃO DA MASSA MUSCULAR.</p> <p>INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNA: 15% - 3,7G/100ML CARBOIDRATO: 56% - 13,4G/100ML GORDURA: 29% - 3,3G/100ML DENSIDADE CALÓRICA: 1.0 KCAL/ML - (6 COLHER MEDIDA + 195ML DE ÁGUA = 230ML = 230 KCAL) FONTE DE PROTEÍNA: 71% CASEINATO DE CÁLCIO, 20% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, E 9% PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE FONTE DE CARBOIDRATO: 68% MALTODEXTRINA, 24% SACAROSE E 8% FOS E INULINA FONTE DE GORDURA: 62% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 28% ÓLEO DE SOJA E 10% ÓLEO DE CANOLA FONTE DE FIBRA: 50% FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS) E 50% INULINA RENDIMENTO: 7 PORCÕES - LATA DE 400G 15 PORCÕES - LATA DE 900G</p>
	<p>INGREDIENTES LEITE EM PÓ DESNATADO, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, ESPESANTE CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR ACTIVE 400G (MARCA DE REF.: NUTREN ACTIVE)</p>	<p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</p> <p>É UM COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS QUE SE PREOCUPAM COM UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA, QUE BUSCAM MAIS DISPOSIÇÃO E ENERGIA CONTRA A FADIGA DO DIA-A-DIA E, QUE PRECISAM COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA.</p> <hr/> <p>INGREDIENTES LEITE EM PÓ DESNATADO, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, ESPESANTE CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.</p>
<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR SENIOR 400G (MARCA DE REF.: NUTREN SENIOR)</p>	<p>INGREDIENTES</p> <p>COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA (LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAL (CITRATO DE CÁLCIO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS E SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTE E EDUCLCORANTE SUCRALOSE.</p> <p>ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER USADO PARA ALIMENTAR CRIANÇAS, SALVO SOB INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS, E É RECOMENDADO ATÉ OS 2 ANOS DE IDADE OU MAIS. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS, E FORTALECE O VÍNCULO ENTRE MÃE E FILHO.</p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</p> <p>É UM SUPLEMENTO ALIMENTAR QUE CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, NUTRIENTES ESSENCIAIS NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS, ESPECIALMENTE DEPOIS DOS 50 ANOS.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR KIDS 400G (MARCA DE REF.: NUTREN KIDS)</p>	<p>COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS. CONTÉM 25 VITAMINAS E MINERAIS, COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINA D, ALÉM DE SER FONTE FIBRAS. SUA ALIADA NA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DO SEU FILHO.</p> <p>INGREDIENTES</p> <p>LEITE INTEGRAL (LEITE INTEGRAL, CARBONATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), AÇÚCAR, PREPARADO À BASE DE CEREAL [FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (11%), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (10%), AÇÚCAR, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE HIDROGENOFOSFATO DE DI-SÓDIO], MALTODEXTRINA, POLIDEXTROSE, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, TRIGO E SOJA. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>INDICAÇÕES:</p> <p>INDICADO APENAS APARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE.</p>
<p>FÓRMULA INFANTIL SOJA 1 400G (MARCA DE REF.: APTAMIL SOJA 1)</p>	<p>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA À BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA, E DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 MESES DE IDADE. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, PODENDO SER INDICADA POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTÉM AINDA ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6, ESSENCIAIS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA.</p> <p>A NUTRIÇÃO PARA RECÉM-NASCIDOS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE</p> <p>A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS RECÉM-NASCIDAS É ASSUNTO SÉRIO, PRINCIPALMENTE SE HÁ PRESENÇA DE ALERGIAS E/OU INTOLERÂNCIA ALIMENTARES. NESSAS SITUAÇÕES, MÉDICOS E NUTRICIONISTAS PODEM INDICAR DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE E OUTRAS PROTEÍNAS.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	<p>A INDICAÇÃO DE PRODUTOS DEVE SER SEMPRE AVALIADA PELO PROFISSIONAL DE SAÚDE, CASO A CASO, CONFORME A SITUAÇÃO CLÍNICA E NUTRICIONAL DO PACIENTE. CONSULTE SEMPRE SEU PROFISSIONAL DE SAÚDE.</p> <p>ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.</p> <p>NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONSULTE SEMPRE SEU MÉDICO E/OU NUTRICIONISTA</p>
FÓRMULA INFANTIL SOJA 2 800G (MARCA DE REF.: APTAMIL SOJA 2)	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO FEITA À BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA, DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS E LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. COMO NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, PODE SER INDICADA EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. OFERECE ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6, ESSENCIAIS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA.</p> <p>A NUTRIÇÃO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE</p> <p>A NUTRIÇÃO INFANTIL MERECE ATENÇÃO EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, MAS PEDE UM CUIDADO A MAIS NO CASO DE INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES. NESSAS SITUAÇÕES, MÉDICOS E NUTRICIONISTAS PODEM INDICAR DIETAS RESTRITIVAS A CERTOS TIPOS DE NUTRIENTES.</p> <p>A INDICAÇÃO DE PRODUTOS DEVE SER SEMPRE AVALIADA PELO PROFISSIONAL DE SAÚDE, CASO A CASO, CONFORME A SITUAÇÃO CLÍNICA E NUTRICIONAL DO PACIENTE. CONSULTE SEMPRE SEU PROFISSIONAL DE SAÚDE.</p> <p>AVISO IMPORTANTE: ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE-FILHO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.</p> <p>NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONSULTE SEMPRE SEU MÉDICO E/OU NUTRICIONISTA.</p>
	<p>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. CONTÉM OS EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS E CONTA COM PRESENÇA DE DHA E ARA. SEU TEOR DE VITAMINAS A E C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO SÃO ADAPTADOS.</p> <p>A NUTRIÇÃO NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA</p> <p>NOS PRIMEIROS MESES APÓS O NASCIMENTO ACONTECE UM DOS</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

<p>FÓRMULA INFANTIL PREMIUM 1 800G (MARCA DE REF.: APTAMIL 1)</p>	<p>CRESCIMENTOS MAIS ACELERADOS DE TODA A VIDA DO SER HUMANO - EM POUCO MENOS DE UM ANO, UM BEBÊ PODE ATÉ TRIPLICAR DE PESO, E PASSAR POR DIVERSOS PICOS DE CRESCIMENTO.</p> <p>NESTE PERÍODO, CERTOS NUTRIENTES SÃO ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL, COMO FERRO, ZINCO, PROTEÍNAS E VITAMINAS. ISSO SEM CONTAR COM DHA E O ARA, ÁCIDOS GRAXOS PREDOMINANTES NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E FUNDAMENTAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO.</p> <p>SUA FÓRMULA CONTÉM AINDA OS EXCLUSIVOS PROBIÓTICOS, TAMBÉM FUNDAMENTAIS PARA O CRESCIMENTO, OS PREBIÓTICOS CONTRIBUEM DE DIVERSAS MANEIRAS PARA O ORGANISMO, COMO NA SAÚDE MENTAL E DOS OSSOS, ALÉM DE TRAZER BENEFÍCIOS PARA O TRATO GASTRINTESTINAL.</p> <p>TEM PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS, E TEOR DE VITAMINAS A E C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL 3.</p> <p>A INDICAÇÃO DE PRODUTOS DEVE SER SEMPRE AVALIADA PELO PROFISSIONAL DE SAÚDE, CASO A CASO, CONFORME A SITUAÇÃO CLÍNICA E NUTRICIONAL DO PACIENTE. CONSULTE SEMPRE SEU PROFISSIONAL DE SAÚDE.</p> <p>ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE-FILHO.</p>
<p>FÓRMULA INFANTIL PREMIUM 2 800G (MARCA DE REF.: APTAMIL 2)</p>	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FORMULADO PARA CRIANÇAS ENTRE 6 MESES E 1 ANO DE VIDA.</p> <p>FEITA A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, CONTÉM OS EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS, QUE AUXILIAM NO TRATO GASTROINTESTINAL E NA SAÚDE MENTAL E DE OSSOS.</p> <p>SUA FÓRMULA LEVA O DHA E O ARA, ÁCIDOS GRAXOS QUE AUXILIAM O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO E SÃO ESSENCIAIS PARA O SISTEMA NERVOSO CENTRAL.</p> <p>PERTENCENTES ÀS FAMÍLIAS ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6, A ABSORÇÃO DELES É CRÍTICA NOS ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO PÓS-NATAIS, NOS PRIMEIROS 6 A 10 MESES APÓS O NASCIMENTO.</p> <p>CONTÉM LACTOSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	<p>A INDICAÇÃO DE PRODUTOS DEVE SER SEMPRE AVALIADA PELO PROFISSIONAL DE SAÚDE, CASO A CASO, CONFORME A SITUAÇÃO CLÍNICA E NUTRICIONAL DO PACIENTE. CONSULTE SEMPRE SEU PROFISSIONAL DE SAÚDE.</p> <p>ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE-FILHO.</p>
SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO (MARCA DE NUTRIDRINK PROTEIN)	<p>700G REF.: PÓ SEM SABOR ZERO LACTOSE 700G É UMA EXCELENTE ESCOLHA PARA QUEM BUSCA UMA FONTE VERSÁTIL DE PROTEÍNAS SEM COMPROMETER O SABOR. COM UMA FORMULAÇÃO CUIDADOSAMENTE ELABORADA, ESTE PÓ OFERECE UMA ALTA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS DE QUALIDADE, IDEAIS PARA PROMOVER O CRESCIMENTO E A RECUPERAÇÃO MUSCULAR.</p> <p>ALÉM DISSO, SUA FÓRMULA SEM LACTOSE ATENDE ÀS NECESSIDADES DAQUELES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, TORNANDO-O ADEQUADO PARA UMA AMPLA GAMA DE USUÁRIOS. ESTE PRODUTO É UMA OPÇÃO PRÁTICA E CONVENIENTE PARA INCLUIR MAIS PROTEÍNAS EM SUA DIETA DIÁRIA, PODENDO SER FACILMENTE MISTURADO EM BEBIDAS, SOPAS, MINGAUS E OUTRAS PREPARAÇÕES CONFORME SUA PREFERÊNCIA. NUTRIDRINK PROTEIN PÓ SEM SABOR ZERO LACTOSE 700G É A ESCOLHA IDEAL PARA IMPULSIONAR SUA NUTRIÇÃO E ALCANÇAR SEUS OBJETIVOS DE SAÚDE E FITNESS.</p>
DIETA ENTERAL PROTEICA (MARCA DE TROPIC)	<p>1,5 L REF.: DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, SUA FÓRMULA É NUTRICIONALMENTE COMPLETA POSSUINDO TAMBÉM UM MIX DE PROTEÍNAS (CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE) QUE AUXILIAM NA RECUPERAÇÃO E GANHO DE MASSA MUSCULAR. SEU MIX DE VITAMINAS POSSUI AÇÃO ANTIOXIDANTE E SÃO ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS VÁRIOS SISTEMAS DO CORPO, INCLUSIVE O NOSSO SISTEMA IMUNOLÓGICO.</p> <p>ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: TETRAPACK 1000ML.</p> <p>BENEFÍCIOS</p> <ul style="list-style-type: none">FAVORECE A RÁPIDA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">• OFERECE MAIOR APORTE CALÓRICO EM MENOR VOLUME.• BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA.• POSSUI A CONCENTRAÇÃO IDEAL PARA A RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO BOM ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM DOENÇAS NEUROLÓGICAS OU DESNUTRIÇÃO, CUJA NECESSIDADE ENERGÉTICA É ELEVADA.• POSSUI UM MIX DE PROTEÍNAS QUE AUXILIAM NA RECUPERAÇÃO E GANHO DE MASSA MUSCULAR. <p>NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA.</p>
SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PLUS 400G (MARCA DE REF. FORTINI PLUS)	<p>SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, PARA CRIANÇAS QUE PRECISAM DE UM APORTE ENERGÉTICO MAIOR, POR TEREM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO, E PRECISAM RECUPERAR A NUTRIÇÃO. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE.</p> <p>NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE.</p>
SUPLEMENTO PROTEICO 300G (MARCA DE REF.: FRESUBIN PROTEIN POWDER)	<p>SUGESTÕES DE USO: PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS: DESNUTRIÇÃO PROTEICA, IDOSOS COM FRATURA DE FÊMUR, HIV/AIDS, CÂNCER E CIRURGIA BARIÁTRICA.</p> <p>DESCRIÇÃO: MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE.</p> <p>INSTRUÇÕES DE USO:</p> <p>VIA ORAL: ADICIONAR O VOLUME PRESCRITO (2 A 3 COLHERES MEDIDAS) A ALIMENTOS LÍQUIDOS OU SÓLIDOS, DOCES OU SALGADOS, FRIOS OU QUENTES (ATÉ 70°C).</p> <p>VIA ENTERAL: ADICIONAR O VOLUME PRESCRITO (2 A 3 COLHERES MEDIDA EM 50 A 150ML DE ÁGUA FERVIDA E FILTRADA). DILUIR O PRODUTO, UTILIZANDO UMA COLHER OU GARFO E ADMINISTRAR AO PACIENTE DE ACORDO COM O PROTOCOLO DA INSTITUIÇÃO OU PRESCRIÇÃO DO NUTRICIONISTA.</p> <p>USAR CONFORME ORIENTAÇÃO DO NUTRICIONISTA OU MÉDICO.</p> <p>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

<p>FÓRMULA INFANTIL PEPTI 400G (MARCA DE REF.: PREGOMIN PEPTI)</p>	<p>FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR AVANÇADA, DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE LACTENTES E CRIANÇAS PEQUENAS QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO ESPECIAL. COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E UMA FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, É IDEAL PARA O MANEJO DE SINTOMAS LEVES A MODERADOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E MÁ ABSORÇÃO. ENRIQUECIDA COM DHA, ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS, ESTA FÓRMULA PROPORCIONA UMA NUTRIÇÃO COMPLETA E EQUILIBRADA PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES.</p> <p>INDICAÇÕES:</p> <p>SINTOMAS DE APLV: INDICADO PARA CRIANÇAS COM SINTOMAS LEVES A MODERADOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA.</p> <p>MÁ ABSORÇÃO: IDEAL PARA SITUAÇÕES DE MÁ ABSORÇÃO EM LACTENTES E CRIANÇAS PEQUENAS.</p> <p>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>ALÉRGENOS: CONTÉM DERIVADOS DE PEIXE E DE LEITE (PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE).</p>
<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E PRIMEIRA INFÂNCIA 400G (MARCA DE REF.: INFATRINI)</p>	<p>FÓRMULA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE NECESSITAM DE DIETAS PARA NECESSIDADES ESPECÍFICAS.</p> <p>INDICADA PARA LACTENTES DA PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 12 MESES DE IDADE, É IDEAL PARA SUPRIR DIFERENTES NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS, TAIS COMO: DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO. GANHO DE PESO INSUFICIENTE. PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO. RESTRIÇÃO DE VOLUME. BAIXA ACEITAÇÃO ORAL/INAPETÊNCIA. DOENÇAS CRÔNICAS, PULMONARES E QUAISQUER OUTRAS QUE NECESSITAM DE UMA RESTRIÇÃO HÍDRICA OU OFERTA DE DIETAS COM MAIOR CONCENTRAÇÃO CALÓRICA E DE NUTRIENTES.</p> <p>SUA FÓRMULA É HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTÉICA E CONTA COM NUTRIENTES IMPORTANTES COMO PREBIÓTICOS, RESPONSÁVEIS PELO BOM FUNCIONAMENTO DO INTESTINO; E DOIS ÁCIDOS GRAXOS, TAMBÉM ENCONTRADOS NO LEITE MATERNO, QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELO SUPRIMENTO DOS NÍVEIS ADEQUADOS DE ENERGIA E NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE INFANTIL, SÃO ELAS: ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA), DA FAMÍLIA DOS ÔMEGA-6, E ÁCIDO</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	<p>DOCOSAHEXAENÓICO (DHA), UMA FORMA DE ÔMEGA-3. JUNTOS, CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO E DOS OSSOS, ESTIMULANDO UM CRESCIMENTO EQUILIBRADO E SAUDÁVEL.</p> <p>ALÉRGICOS</p> <p>CONTÉM LACTOSE. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p>
SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO 400G (MARCA DE REF.: GLUCERNA SR)	<p>PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.</p> <p>POSSUI UM EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE LIBERAÇÃO LENTA (FIBERSOL) QUE POTENCIALIZA A SACIEDADE E, AO MESMO TEMPO, DIMINUI OS NÍVEIS GLICÊMICOS.</p> <p>ESTUDOS CLÍNICOS SÉRIOS REALIZADOS EM VÁRIOS PAÍSES JÁ DEMONSTRARAM QUE QUANDO UTILIZADO DENTRO DE UMA ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL, GLUCERNA SR, PROPORCIONA REDUÇÃO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">- PESO- CIRCUNFERÊNCIA DE CINTURA- GLICEMIA DE JEJUM E HEMOGLOBINA GLICADA
FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA 1 L (MARCA DE REF.: NUTRISON ENERGY 1,5 KCAL/ML)	<p>FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (VIA SONDA) HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, FORMULADA COM NUTRIENTES PARA AUXILIAR A DIETA NUTRICIONAL DE PESSOAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES. EM SUA COMPOSIÇÃO ESTÁ PRESENTE UM MIX DE PROTEÍNAS. TAMBÉM CONTÉM UM MIX DE CAROTENÓIDES, QUE AUXILIA NA REDUÇÃO DO ESTRESSE OXIDATIVO E TEM EFEITO POSITIVO SOBRE O SISTEMA IMUNE, E UM EXCLUSIVO BLEND DE LIPÍDIOS, COM PROPORÇÃO ADEQUADA DE ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS E SATURADOS, O QUE AUXILIA NA SAÚDE CARDIOVASCULAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. USAR SOMENTE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA. PROIBIDO O USO POR VIA PARENTERAL</p>

2. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a aquisição das fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares com o objetivo de atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados as estas secretarias, os objetos a serem adquiridos serão usados para atender os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabetes, sondagem (dieta enteral), lactentes de a 0 a 6 meses de vida na impossibilidade da amamentação e crianças de 6 meses a 1 ano de idade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

As quantidades requisitadas foram baseadas no número usado no ano 2023; Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;

Considerando que Secretaria de Saúde, tem por atribuição, comprar e fornecer as dietas, suplementos;

Considerando que algumas dietas e suplementos utilizados por pacientes de demanda judicial não estão contemplados no Protocolo, devendo assim ser comprados conforme as necessidades do município, e que estamos atualmente com pouco saldo na licitação vigente para aquisição dos referidos itens;

Considerando que estamos com pacientes diabéticos acamados utilizando apenas dieta industrializada para nutrição via sonda e também muitas crianças com prescrição médica para receber fórmula infantil de segmento, que não está padronizada no protocolo regional;

Considerando que a maioria das intervenções em saúde está diretamente relacionada ao estado nutricional dos pacientes, onde um aporte adequado de nutrientes, na quantidade certa, contribui para uma melhor recuperação da saúde dos pacientes, e que alguns pacientes acamados dependem exclusivamente da dieta enteral/oral industrializada para se alimentarem.

Portanto, é necessário a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir o fornecimento das referidas, dietas, fórmulas e suplementos;

3 . CONDIÇÕES DOS ITENS

Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

4. DA ENTREGA

O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua primeiro de Maio, nº 994, Centro, Apiaí -SP, CEP: 18.320-000, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr., Secretário(a), portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediada na*, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADA), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Pregão Eletrônico n. 79/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis, destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência do Pregão Eletrônico nº xx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item x ...

2.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

4 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1 Por razão de interesse público;
- 5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6 DO PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura do Município de Apiaí se compromete a realizar o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o atesto da Nota Fiscal pelo servidor do Serviço de Saúde.

6.1.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Categoria	Descrição	Valor
02 07				Secretaria Municipal de Saúde	
	02 07 01			Fundo Municipal de Saúde	
		10 301 0007 2028		Operação e Manutenção da Atenção Básica	
			3.3.90.30	Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.310 - Próprio	
				02.300 - Estadual	
				05.300 - Federal	

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os materiais deverão ser entregues em até **7 (sete) dias** corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, conforme quantitativos descritos na A.F.

8.2 A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Assistência Farmacêutica, localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 994, Centro, Apiaí/SP, CEP 18.320-000, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30, das 13h às 16h.

9 DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

LOCAL/DATA

Representantes legais

CONTRATANTE
PREFEITO

CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) _____, CPF: _____;

1) _____, CPF: _____;

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº
nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei,

- A) estar cumprindo plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2024**.
- B) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- C) ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.
- D) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- E) de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, com no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total, sob as penas da Lei.
- F) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- G) de que em caso de vencedor do mesmo item em cotas diferentes, se compromete em ajustar preço para que os valores permaneçam iguais sendo para o “menor valor negociado”

....., de de 2024.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA () OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024, junto ao Município de Apiaí/SP, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.

Declaramos, por fim, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2024.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONTRATO N° XX/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, xx de xxxxxxxx de 2024.

.....
PREFEITO

.....
REPRESENTANTE LEGAL